



**EDITAL 003/2022 PROGRAMA DE ESTÁGIO START-TEC  
PARA CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ANO DE 2022.**

**INSTED - Instituto de Educação Superior Avançada e Desenvolvimento Humano**

A Diretora do INSTED - Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano, Professora Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai, de acordo com o Art. 37 do Regimento Institucional e com base no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Portaria MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, declara abertas as inscrições para o **EDITAL 003/2022 PROGRAMA DE ESTÁGIO START-TEC PARA CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ANO DE 2022**, situados à rua Vinte e Seis de Agosto, 63 – Centro, Campo Grande – MS, Credenciada pela Portaria MEC nº 163, de 28/02/2018, DOU de 01/03/2018, para abertura de 60 (sessenta) vagas para estágio supervisionado não obrigatório.

**1. DAS INSCRIÇÕES E DA SELETIVA**

- 1.1. A Instituição estabelece como **EDITAL 003/2022 PROGRAMA DE ESTÁGIO START-TEC PARA CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ANO DE 2022**;
- 1.2. Poderá participar somente os alunos matriculados no 1º semestre do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas no ano de 2022.1.
- 1.3. Os alunos já matriculados no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Faculdade INSTED ou de outra IES, não poderão participar deste processo seletivo.
- 1.4. O processo seletivo será constituído de:
  - a) Prova objetiva com conteúdo de matemática e raciocínio lógico com o total de 20 questões;
  - b) Entrevista presencial;
  - c) Será aprovado o candidato que na prova objetiva com conteúdo de matemática e raciocínio lógico com média 8,0 (oito) e será classificado para participar da Prova de aptidão e Entrevista comportamental.
- 1.5. O processo será agendado e acontecerá em local e data a serem definidos pela instituição sendo divulgados no site [www.insted.edu.br](http://www.insted.edu.br).

1.6. O *link* para as inscrições será disponibilizado somente aos estudantes devidamente matriculados conforme item 1.2.

## **2. DA QUANTIDADE DE VAGAS OFERTAS E O REGRAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO REMUNERADO.**

2.1 O estágio ofertado contemplará 60 (sessenta) vagas para estudantes estagiários, sendo 10 em cada empresa parceira.

2.2 O objetivo deste programa de estágio é promover o aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizagem.

2.3 O ESTAGIÁRIO terá uma jornada máxima de 30 horas semanais, sendo cumprida conforme oferta do campo de estágio de modo que fique compatível com o horário escolar.

2.4 No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento do mesmo.

2.5 Média acadêmica acima de 8,0 (oito) durante todo o estágio, em cada disciplina ou média das disciplinas em conjunto.

2.6 Ter presença nas aulas de 80% (oitenta por cento) durante todo o estágio.

2.7 Neste programa de estágio, o estudante deve se comprometer a realizar todas as atividades requeridas pela empresa, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado técnico-escolar.

2.8 As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio, no valor de até R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos reais), sendo R\$493,33 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pagos diretamente a instituição de ensino INSTED e o saldo remanescente diretamente ao aluno, por meio de transferência bancária em nome do estudante.

2.9 Os cursos de extensão e/ou cursos de curta duração serão apresentados semestralmente aos estudantes do programa de estágios e estes deverão chegar com 5 minutos de antecedência em cada dia de aula, participar 100% de carga horária e ter aproveitamento igual ou superior 8,0 (oito).

- 2.10 A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto pode ser modificada mediante ajuste das partes.
- 2.11 O ESTAGIÁRIO está incluso (a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais de trabalho.
- 2.12 O estudante deve estar ciente que para participar deste programa de estágio não poderá ter mensalidades em atraso financeiro.
- 2.13 As partes poderão interromper, rescindir ou renovar por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito com 30 dias de antecedência.
- 2.14 A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de 30 dias.
- 2.15 O contrato terá duração de um ano, sendo renovável pelo mesmo período, totalizando prazo máximo e 2 anos.
- 2.16 O estágio tem fundamento e base na formação curricular do ESTAGIÁRIO, caracterizando sua pré-formação e profissionalização, complementando a tarefa acadêmica.
- 2.17 Ao final de cada semestre o ESTAGIÁRIO elaborará relatório completo das atividades exercidas o qual será assinado pela CONCEDENTE e pela Instituição de Ensino.
- 2.18 O candidato aprovado neste processo seletivo, que desistir ou for desligado do estágio durante o seu curso, continuará matriculado na faculdade INSTED, devendo arcar com os valores das mensalidades normalmente

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o **EDITAL 003/2022 PROGRAMA DE ESTÁGIO START-TEC PARA CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ANO DE 2022** poderá ser realizada por link disponibilizado somente aos estudantes devidamente matriculados conforme item 1.2, no portal do estudante.

#### **4. DA PERMANECIA NO ESTÁGIO**

- 4.1. Para permanecer no programa o estudante deverá ter 80% de presença no curso;
- 4.2. Ter média igual ou superior a 8,0 (oito);
- 4.3. Estar adimplente financeiramente com as mensalidades.

#### **5. DOS RESULTADOS**

- 5.1. O Processo Seletivo é classificatório e serão convocados os candidatos aprovados nas provas, até o limite de vagas ofertadas no programa de estágio.
- 5.2. Os resultados finais do serão divulgados conforme coordenação acadêmica do curso.

#### **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. Será desclassificado o estudante que não comparecer ao **PROCESSO SELETIVO** o qual se inscreveu.
- 6.2. Será desclassificado o estudante que não atender integralmente o item 4 deste edital.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Este processo seletivo obedecerá às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, às normas da legislação federal pertinente, no Regimento Interno do INSTED e às normas contidas neste Edital, importando a inscrição do candidato na aceitação dessas normas.
- 7.2 São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação apresentadas por ele durante este processo seletivo e na matrícula.  
Não será admitida a revisão ou vista de prova deste processo seletivo.
- 7.3 O candidato com deficiência ou necessidades especiais, deverá declará-las e comprová-las mediante apresentação de Laudo Médico, obrigatoriamente, tanto no ato inscrição para o processo de seleção quanto, se aprovado.



7.4. Este processo seletivo tem validade para ingresso somente neste programa de estágio no semestre letivo de 2022.1.

7.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo ISES/INSTED, com a anuência das empresas parceiras

Campo Grande – MS, 19 de novembro de 2021.

**Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai**

Diretora Geral